

**EDITAL PROEN Nº 31/2023**  
**VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES EAD 2023/2**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de n. 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n. 9.394/1996 (LDB), além das Resoluções n.º 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, n.º 147 de 10 de novembro de 2022 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o **Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural**, em nível de Graduação, na modalidade de Educação a Distância (EaD), a ser ofertado em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital n. 09/2022, para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

## 1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a> .	7/8/2023 a 20/8/2023
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso do Nome Social, pelo site <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a> .	7/8/2023 a 21/8/2023 até as 12h
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	7/8/2023 a 21/8/2023 até as 12h
4.	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação.	7/8/2023 a 21/8/2023 até as 12h
5.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	21/8/2023
6.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	22/8/2023
7.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	23/8/2023
8.	Divulgação da Lista de Atendimentos Especiais deferidos	24/8/2023
9.	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação e publicação dos locais de Provas.	24/8/2023
10.	<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO</b>	<b>27/8/2023</b>
11.	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	1/9/2023
12.	Recurso contra Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	2/9/2023
13.	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	4/9/2023
14.	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.</b>	<b>4/9/2023</b>
15.	Divulgação do Edital Complementar para as Matrículas.	Até 6/9/2023

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural na modalidade de Ensino à Distância para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

## 3. DO CURSO

- 3.1. O Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural tem o objetivo de promover a formação profissional tecnológica em nível superior dos trabalhadores da cultura e das artes para atuar na produção e administração cultural, a partir de uma atuação reflexiva, crítica e especializada para a dinamização de instituições, viabilização de projetos e aprimoramento dos serviços culturais.
- 3.2. O curso terá a duração de 36 meses, distribuídos em um calendário acadêmico com previsão de atividades de estudo, atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, encontros presenciais nos Polos de Apoio Presencial (PAPs) e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informações sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
- 3.3. O curso terá início no segundo semestre de 2023, sendo obrigatória a participação do estudante em todas as atividades virtuais e presenciais a partir de então.
- 3.4. Os encontros presenciais e as aulas síncronas acontecerão aos sábados, de acordo com o planejamento do curso e em conformidade com a disponibilidade dos Polos de Apoio Presencial (PAPs).
- 3.5. O Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural teve sua oferta aprovada no Edital CAPES nº 09/2022, sendo, pois um curso de oferta única e que depende de financiamento da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil.

## 4. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 4.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 4.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 4.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

## 5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 5.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** no Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, através da nota obtida pelos candidatos na prova de Redação.
  - 5.1.1. A etapa de prova de Redação é de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo **Sistema Universal**.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 6.1. Serão convocados, em primeira chamada, os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:

**Quadro I – Das vagas e polos**

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO CULTURAL		
POLO/CIDADE	ENDEREÇO	Vagas
Polo Águas Lindas - GO	Rua 05 Qd 10 Lote 03 e 04. Bairro Mansões. Águas Lindas	11
Polo Caldas Novas - GO	Rua B/8 s/n Qd 18 lote. Parque das Brisas	8
Polo Goianésia - GO	Rua 37 n. 354. Bairro Santa Luzia	22
Polo Luziânia - GO	R. São Bartolomeu, s/n. Vila Esperança	4
Polo Pirenópolis - GO	Rua Bernardino Lobo s/n. Vila Santa Bárbara	11

- 6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelo site do IFG <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.

## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.
- 7.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 9h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 7.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 7.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 7.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 7.6. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do [Item 1](#).
- 7.6.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 7.7. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead> a Relação das **Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no [Item 1](#).

- 7.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.
- 7.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 7.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 7.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h do primeiro dia às 12h do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 7.11.1. De acordo com o inciso I, do § único, do Art. 1º do decreto 8727 de 28/4/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 7.11.2. **O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.**

## 8. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 8.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.
- 8.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.
- 8.3. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 8.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.4.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
- 8.4.2. Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);
- 8.4.3. Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
- 8.4.4. Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
- 8.4.5. Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);
- 8.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- 8.5.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- 8.5.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- 8.5.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
- 8.5.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
- 8.5.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
- 8.5.6. Escrever de forma ilegível;
- 8.5.7. Redigir em forma de verso;
- 8.5.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- 8.5.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.

- 8.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 8.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 8.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. A Prova de Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **15 horas**, e terá a duração de 2 (duas) horas.
- 9.2. Os portões **abrirão as 14h** e fecharão pontualmente às **14h45min**.
- 9.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 9.5. **O candidato deverá indicar no ato da inscrição o local/Câmpus onde deseja fazer a prova.**

Quadro II – Locais de Prova

Câmpus do IFG onde serão as Provas serão aplicadas	
Câmpus/Cidade	ENDEREÇO
Câmpus Formosa	Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
Câmpus Goiânia	Rua 75, n. 46, Setor Central, Goiânia-GO.
Câmpus Itumbiara	Av. Furnas, n. 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
Câmpus Luziânia	Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

- 9.6. O candidato deverá confirmar detalhadamente sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 9.7. **O candidato somente poderá realizar a prova no local/Câmpus que indicou no ato da inscrição.**
- 9.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 9.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.
- 9.9. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**

- 9.9.1.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no *link* Delegacia Virtual.
- 9.9.1.1.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 9.9.2.** O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 9.9.3.** Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.
- 9.10.** O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução da Prova de Redação.
- 9.10.1. Não será permitido** para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 9.10.2. Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 9.10.3.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 9.10.4.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 9.10.5.** Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 9.10 e subitens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 9.10.6.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 9.11.** No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.
- 9.11.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados.
- 9.12.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos. Em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.
- 9.12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, quantidade de páginas, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 9.12.2.** Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 9.12.3.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.
- 9.12.3.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, por se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

- 9.12.4.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 9.12.5.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 9.12.6.** Às **17h** soará o sinal para avisar o término da Prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

## 10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 10.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h do primeiro dia às 12h do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante do Item 1.**
- 10.1.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- 10.1.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 10.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
- 10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 10.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 10.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 10.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III).
- 10.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 10.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 10.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

- 10.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
  - Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 11.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 11.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, seção específica do processo seletivo Vestibular Vagas Remanescentes EAD 2023/2, das **00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma constante no Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 11.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.
- 11.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 11.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 11.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.
- 12.2. Será eliminado do Processo Seletivo:
- 12.2.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
- 12.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:
- Maior pontuação na Prova de Redação;
  - Candidato mais velho;
- 12.4. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos.

## 13. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 13.1. Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG o Edital Complementar de Matrículas, que especificará datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 13.2. A matrícula é gratuita.

- 13.3.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 14, para a realização da matrícula.
- 13.4.** As matrículas poderão ser realizadas em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.
- 13.4.1.** Primeira etapa: realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.
- 13.4.2.** Segunda etapa: consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na CORAE do Câmpus do IFG indicado no Edital Complementar de Matrícula.
- 13.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 13.6.** A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.7.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- 13.7.1.** Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 13.7.2.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 13.7.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 13.8.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 13.9.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.10.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- 13.11.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 14.
- 13.12.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
- 13.12.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 13.12.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

- 13.13.** O candidato que não apresentar a documentação ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 13.14.** O estudante matriculado que não acessar o Moodle dentro de um período de 15 dias, após o início das aulas, será automaticamente considerado desistente do curso e será desligado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificados.
- 13.15.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.
- 13.16.** As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no Edital Complementar para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 13.17.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG, responsável pelo polo para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.18.** Persistindo a existência de vagas ociosas, poderá ser realizada a Chamada para Matrícula Remota.
- 13.19.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 13.20.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 13.21.** O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 14.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.
  - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - Carteira de identidade (RG);
  - CPF;
  - Comprovante de endereço com CEP;
  - Uma foto 3x4 recente;
  - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 14.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
  - Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
  - Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/>

- d) Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

**14.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

**14.4.** Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG onde há um polo associado, nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A realização do processo seletivo está a cargo da Diretoria de Educação à Distância e da Gerência do Centro de Seleção, ambos na Reitoria do IFG e situados à Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia/Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.

**15.2.** Os candidato poderão entrar em contato com a Diretoria de educação à Distância por meio do e-mail [dir.ead@ifg.edu.br](mailto:dir.ead@ifg.edu.br) e com o Centro de Seleção por meio do e-mail: [selecao@ifg.edu.br](mailto:selecao@ifg.edu.br)

**15.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

**15.4.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

**15.5.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.6.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

**15.7.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

**15.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**15.9.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

**15.10.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

**15.11.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

**15.12.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 7 de agosto de 2023.

**Maria Valeska Lopes Viana**  
Pró-Reitora de Ensino



## **ANEXO I**

### **PROGRAMA**

#### **REDAÇÃO**

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterá duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).**

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Polo (Câmpus): _____
Fone: (    ) _____ Celular: (    ) _____
E-mail: _____

**ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:**

**I - Atendimento ESPECIALIZADO:**

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

**II - Atendimento ESPECÍFICO:**

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

**III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:**

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Móvelia especial – especificar móvelia:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	

**IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):**

--

**V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)  
**(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### **Reitora**

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

#### **Diretor Executivo**

Tauã Carvalho de Assis

#### **Pró-Reitora de Ensino**

Maria Valeska Lopes Viana

#### **Diretoria de Educação a Distância**

Helen Betane Ferreira Pereira

#### **Gerente do Centro de Seleção**

Alex de Lima Cunha

#### **CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

Diretor: Tiago Gomes de Araújo  
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO  
<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

#### **CÂMPUS ANÁPOLIS**

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes  
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

#### **CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende  
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

#### **CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS**

Diretor: Sandro Ramos di Lima  
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias>

#### **CÂMPUS FORMOSA**

Diretor: Thiago Gonçalves Dias  
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/formosa>

#### **CÂMPUS GOIÂNIA OESTE**

Diretor: Cleberon Pereira Arruda  
Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.  
<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

#### **CÂMPUS GOIÂNIA**

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira  
Rua 75, n. 46, Setor Central, Goiânia-GO.  
<http://www.ifg.edu.br/goiania>

#### **CÂMPUS INHUMAS**

Diretor: Luciano dos Santos  
Av. Universitária, s/n., Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.  
<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

#### **CÂMPUS ITUMBIARA**

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas  
Av. Furnas, n. 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.  
<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

#### **CÂMPUS JATAÍ**

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza  
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, n. 775, Residencial Flamboyant.  
Jataí – GO  
<http://www.ifg.edu.br/jatai>

#### **CÂMPUS LUZIÂNIA**

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior  
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/luziania>

#### **CÂMPUS SENADOR CANEDO**

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa  
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E  
Senador Canedo-GO, Senador Canedo – GO.  
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

#### **CÂMPUS URUAÇU**

Diretora: Andreia Alves do Prado  
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

#### **CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos  
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V.  
Valparaíso de Goiás - GO.  
<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>